

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO N.º 046/2020

Disciplina o tráfego de pessoas e veículos no Município de Presidente Juscelino, através da Barreira Sanitária, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A declaração de emergência em saúde pública de importância nacional;

O entendimento que a implantação de barreira sanitária contribui para a redução dos riscos de transmissão e contágio pelo COVID 19;

O entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, que compete aos Governadores e Prefeitos a decisão direta em suas respectivas localidades, das ações contra o COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a Barreira Sanitária no Município de Presidente Juscelino, com o objetivo de reduzir os riscos de transmissão e contágio pelo COVID19.

§ 1º - Fica autorizada a autoridade de vigilância sanitária, bem como os demais servidores que prestarem serviços na barreira sanitária, a efetuar a desinfecção dos veículos que transitarem pela mesma, bem como realizar entrevista com perguntas relativas aos ocupantes, e, a realizar a medição de temperatura dos mesmos.

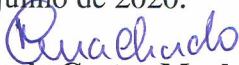
§ 2º - Caso necessário, os agentes da barreira poderão realizar outras ações que entender necessárias, sempre preservando a integridade dos transeuntes, bem como todas as normas de direito e garantias individuais do cidadão.

§ 3º - Em caso de suspeita de contaminação pelo COVID19, os agentes locais iniciarão o protocolo de combate ao vírus, através da Secretaria Municipal de Saúde, podendo acionar a Polícia Militar, se necessário.

Art. 2º - A barreira sanitária será mantida na entrada principal do Município, na “Praça José Ângelo Ribeiro”, devendo ser bloqueadas as demais entradas secundárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 16 de junho de 2020.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal